

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 12.134

Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais:

- I -** 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional;
- II -** 2 de janeiro, recesso;
- III -** 16 e 17 de fevereiro, ponto facultativo;
- IV -** 18 de fevereiro, Quarta-Feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas;
- V -** 2 de abril, ponto facultativo;
- VI -** 3 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 12.134

- VII** - 20 de abril, ponto facultativo;
- VIII** - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
- IX** - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- X** - 4 de junho, Corpus Christi, ponto facultativo;
- XI** - 5 de junho, ponto facultativo;
- XII** - 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional;
- XIII** - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
- XIV** - 2 de novembro, Finados, feriado nacional;
- XV** - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
- XVI** - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;
- XVII** - 21 a 31 de dezembro, recesso;
- XVIII** - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.

Art. 2º Os feriados declarados em lei municipal de que tratam os arts. 1º e 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais ou que não possam ser paralisados sem comprometimento da eficiência nas questões afetas às respectivas áreas de competência.

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 12.134

Art. 4º É vedada a antecipação ou postergação dos recessos e pontos facultativos em discordância com o que dispõe este Decreto.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos Órgãos e Entidades a análise da eventual necessidade de expediente nos dias declarados como de ponto facultativo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 4 de dezembro de 2025, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

CALENDÁRIO 2026

janeiro						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

01/01 - Confraternização Universal

fevereiro						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

18/02 - Ponto facultativo até às 14:00h

março						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

abril						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

03/04 - Paixão de Cristo
21/04 - Tiradentes

maio						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

01/05 - Dia do Trabalho

junho						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

04/06 - Corpus Christi

julho						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

agosto						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

setembro						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

07/09 - Independência do Brasil

outubro						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28*	29	30	31

12/10 - Nossa Senhora Aparecida
* 28/10 - Dia do Servidor Público

novembro						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

02/11 - Finados
15/11 - Proclamação da República
20/11 - Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra

dezembro						
DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19*
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

*19/12 - Emancipação Política do Paraná
25/12 - Natal
FERIADOS

Datas definidas em lei federal, bem como aquelas dispostas na legislação estadual ou municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 9.093/95

PONTO FACULTATIVO

Dia útil em que a administração poderá dispensar total ou parcialmente o expediente a critério da autoridade superior do Órgão ou Entidade

RECESSO

Período de suspensão do expediente administrativo de acordo com a análise de conveniência e oportunidade da chefia do Poder Executivo



Assinatura de Documentos 3275/2025.

Documento: **12134COMPLETO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Roberto Massa Junior** em 04/12/2025 17:21.

Inserido ao documento **1.793.711** por: **Eduardo Henrique Bontorin** em: 04/12/2025 16:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
789e1b4d5f89bbaa7c218daf11b0b007